

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 067/2024-HSPM
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90123/2024/HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6210.2022/0010830-9

Aos 18 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte quatro, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.***.***-1SSP/SP, CPF 615.***.***-00, e, de outro, a empresa, **H.R.A CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**, 31.306.878/0001-83 sediada rua Campos dos Goitacazes 10 Sala 26 Jd São Luiz cep 05.844-040 São Paulo /SP Telefone 11 99606- 0133 e-mail: hra.engenharialda@gmail.com. vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, **SR. SAULO W. DE AZEVEDO**, portador do CPF 126.***.558- ** e RG 13.***.059-*, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo n° 6210.2022/0010830-9**, publicado no NEGÓCIOS N° 948854 de 17/06/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o (s) preço (s) do (s) material (s) discriminado (s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM TELHADOS, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURA E COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão n° 90123/2024/HSPM, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) - se a Tabela E proposta, conforme modelo do Anexo III do Edital.

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.



3.2. O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do **Órgão Gerenciador**, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. Os novos preços aprovados pela Superintendência do **Órgão Gerenciador** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº. 62.100/21, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem como pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Locais de execução:

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades do **Hospital do Servidor Público Municipal**, visando a execução de **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM TELHADOS, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURA E COMPLEMENTOS** em todos os edifícios geridos pela Autarquia, sendo os que seguem:

LOCAIS	ENDEREÇO
HSPM	Castro Alves, 60
HSPM – Prédio Vestiário/Gráfica	Rua Castro Alves, 151
HSPM – Prédio Administrativo	Rua Castro Alves, 63/73
AMBULATÓRIO - Lapa	R. Faustolo, 1720
AMBULATÓRIO - Carrão	Praça Heitor Levy, 700
AMBULATÓRIO - Sto. Amaro	R. Floriano Peixoto, 54
AMBULATÓRIO - São Miguel	R. Dona Ana Flora P. de Souza, 76 portão 5
AMBULATÓRIO - Tucuruvi	R. Castro Maia, 627
HOSPEDARIA - Aclimação	R. Muniz de Souza, 992

5.1.1. As **Ordens de Início/Fornecimento** deverão ser formuladas pela Unidade Contratante, que consignando o prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;

5.1.2. A emissão da **Ordem de Início/Fornecimento** relativo à execução dos serviços será encaminhada eletronicamente para os e-mails informados pela detentora do Registro de Preço;

5.1.3. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Fornecimento/Início";

5.1.4. Considerando que a execução dos serviços acontecerá com a Unidade em funcionamento, o prazo máximo de cada **Ordem de Início/Fornecimento** será de até 60 (sessenta) dias, a depender do volume da demanda e do local onde os serviços serão executados, a critério da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

5.1.5. Somente em casos específicos onde seja comprovada e justificada a ocorrência de fato superveniente, ou desde que não acarrete prejuízo ao funcionamento do Hospital, a critério e conveniência do HSPM, poderá haver prorrogação de prazo;

5.1.6. A Detentora se obriga a executar até **4 (quatro) Ordens de Início/Fornecimento distintas**, simultaneamente, limitado às intervenções em até 600 m² de área, por Ordem de Fornecimento/Início;

5.1.7. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início/Fornecimento emitidas pela Unidade Contratante e recebidas pela Detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Início/Fornecimento encaminhadas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços;

5.2. O contrato de prestação de serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

5.2.1. Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA será convocada para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.3. A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.3.1. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.3.3. Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.3.4. Os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, atualizados, caso solicitado.

5.3.5. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN



MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

5.4. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.S. (Ordem de Serviço), expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.5. As O.S. (Ordens de Serviço), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.5.1. Ao receber a O.S. (Ordem de Serviço), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devesse passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.6. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.1.6 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8. O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Início/Fornecimento, até a execução total dos serviços;

5.9. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços;

5.10. Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;

5.11. Os prepostos e colaboradores da Detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3. Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF

(Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

6.4. Para pagamento será adotado os “**CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**” estabelecidos, conforme abaixo:

6.4.1. As medições serão efetuadas, a depender dos prazos de execução:

6.4.1.1. Para Ordens de Início/Fornecimento com prazos superiores a 30 dias, deverá ser realizada a medição a cada período fechado de 30 (trinta) dias;

6.4.1.2. Para Ordens de Início/Fornecimento com prazos menores que 30 dias, a medição será única;

6.5. A fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

6.5.1. Analisar e aprovar a PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços devidamente emitida e assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM;

6.5.2. Apresentar de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal do HSPM;

6.5.3. Serviços executados de forma parcial não serão computados para efeito de medição e caso não executados de acordo, serão apontados no “Ateste” e considerada(s) a(s) penalidade(s) pertinente(s) constante(s) no Termo de Contrato.

6.6. Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

6.6.1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

6.6.2. No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:

6.6.2.1. Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

6.6.2.2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

6.6.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

6.7. Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

6.7.1. Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;

6.7.2. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;



7.1. A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, após aprovação da medição pelo HSPM;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviços com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos ou correção de serviços que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que apresente comportamento inadequado ou imperícia para realização dos serviços.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato com o HSPM, quando convocado.

7.1.17. Deverá comunicar ao HSPM toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Os Departamentos da Detentora e os fiscais designados são responsáveis pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual, e aprovação das medições pela gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 9.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

9.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

9.9.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



11.3 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/22, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em um via de igual teor.

- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

H R A
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA:3130687800
0183

Assinado de forma digital
por H R A CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
LTDA:31306878000183
Dados: 2024.06.18
08:10:46 -03'00'

- SR. SAULO W. DE AZEVEDO -
H.R.A Construtora Incorporadora Ltda.
Representante legal

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.*.150-* - - CPF: 052.***.728-****

Sr. Odair Bezerra
RG 8.*.816 - CPF 118.***.998-****



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024P
PROCESSO : 6210.2022/0010830-9 TIPO :
MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM TELHADOS, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURA E COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIO E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO III

Eu, **Saulo Wessler de Azevedo**, portador do CPF 126.819.558-82 RG 13.703.059-9, na condição de representante legal de **H.R.A CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ 31.306.878/0001-83 sediada rua Campos dos Goitacazes 10 Sala 26 Jd São Luiz cep 05.844-040 São Paulo/SP TELEFONE 11 11 99606- 0133 EMAIL hra.engenharia ltda@gmail.com site www.hraconstrutora.com.br, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024 PROCESSO: 6210.2022/0010830-9** propõe prestar o serviço solicitado, nas seguintes condições:

São Paulo 29 de Maio de 2024.

HRA CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
LTDA: 31306878000183
3

Assinado de forma digital por
HRA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
Dados: 2024.05.29 10:23:23
-03'00

nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante



H.R.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the company name 'H.R.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.' and other illegible details.]

[Small handwritten mark or signature on the left margin.]

[Handwritten mark or signature on the right margin.]

[Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.]

[Small handwritten mark or signature at the bottom right corner.]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024 PROCESSO Nº 6210.2022/0010830-9 TIPO MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE MELHORES, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURA E COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIO E CASAS DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA EM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

**ANEXO IV
 PROPOSTA**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL									
MANUTENÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURAS E COMPLEMENTOS (Fornecimento de materiais e mão de obra em nome do Cliente)									
Tabela: SIURB/EDIF (Combustível) - Data: Base: 10/10/2023									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	CUSTO UNIT (EDIF - JUL/2023) (R\$)	TOTAL (R\$)	CUSTO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PROPOSTA	
01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO								
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	300,00	107,85	32.355,00	R\$ 80,89	R\$ 24.266,25		
01-05-00	TAPUMES								
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	250,00	89,28	22.320,00	R\$ 66,96	R\$ 16.740,00		
01-05-40	TELAPARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2MM	M2	400,00	26,78	10.712,00	R\$ 20,09	R\$ 8.034,00		
03-00-00	ESTRUTURA								
03-40-00	ESTRUTURA DE CONCRETO - RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO								
03-40-10	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DE TETRAEDRO COM JATEAMENTO	M2	100,00	114,45	11.445,00	R\$ 85,84	R\$ 8.583,75		
03-40-15	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DE EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	50,00	29,95	1.497,50	R\$ 22,46	R\$ 1.123,13		
03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO DE ARMADURA COM ESCOVAÇÃO	M2	10,00	15,32	153,20	R\$ 11,49	R\$ 114,90		
03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR DE OXIDANTE	M	200,00	5,84	1.168,00	R\$ 4,38	R\$ 876,00		
	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADESIÃO COM ADESIVO ABA	M2	10,00	157,20	1.572,00				

(Handwritten signature)



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

04-00-00	VEDOS										
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCOS										
04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	150,00	126,89	19.033,50	R\$ 95,17	R\$	R\$ 14.275,13			
04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	400,00	85,71	34.284,00	R\$ 64,28	R\$	R\$ 25.713,00			
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	100,00	85,75	8.575,00	R\$ 64,31	R\$	R\$ 6.431,25			
04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	60,00	103,59	6.215,40	R\$ 77,69	R\$	R\$ 4.661,55			
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARES DE CONCRETO	M3	6,00	1.823,39	10.940,34	R\$ 1.367,54	R\$	R\$ 8.205,26			
04-50-00	DEMOLIÇÕES										
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA GERAL (TIJOLOS E BLOCOS)	M3	80,00	61,74	4.939,20	R\$ 46,31	R\$	R\$ 3.704,40			
05-00-00	IMPERMEABILIZAÇÕES										
05-03-00	IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO										
05-03-02	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO AREIA (CALHA EM ARQUISES) - TRAÇO 1:3. ESPESSURA 30MM	M2	300,00	119,51	35.853,00	R\$ 89,63	R\$	R\$ 26.889,75			
05-03-09	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	300,00	128,41	38.523,00	R\$ 96,31	R\$	R\$ 28.892,25			
05-03-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (P/ARG. IM PERM.) - 2 DEMÃOS	M2	300,00	17,44	5.232,00	R\$ 13,08	R\$	R\$ 3.924,00			
05-03-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA - TRAÇO 1:7. ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	400,00	38,63	15.452,00	R\$ 28,97	R\$	R\$ 11.589,00			
05-04-50	FORMEJAMENTO DE COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO E ELÁSTOMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ2540VVOUSIMILAR	M	50,00	566,39	28.319,50	R\$ 424,79	R\$	R\$ 21.239,63			
05-50-00	DEMOLIÇÕES										
05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	300,00	10,29	3.087,00	R\$ 7,72	R\$	R\$ 2.315,25			



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



	DEMOLICAODESISTEMASIMPERMEABILIZANTESDEBA SE ASFALTICA	M2	300,00	4,12	1.236,00	R\$ 3,09	R\$	927,00
05-50-02	DEMOLICAODECAPEAMENTO PROTECTOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	300,00	6,17	1.851,00	R\$ 4,63	R\$	1.388,25
06-00-00	COBERTURAS							
06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA							
06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	200,00	62,33	12.466,00	R\$ 59,21	R\$	11.842,70
06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTA LETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	100,00	220,33	22.033,00	R\$ 209,31	R\$	20.931,35
06-01-15	ESTRUTURA COM TESOURA DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS ATÉ 7,00M	M2	200,00	139,39	27.878,00	R\$ 132,42	R\$	26.484,10
06-01-16	ESTRUTURA COM TESOURA DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS 7,01 À 10,00M	M2	300,00	153,66	46.098,00	R\$ 145,98	R\$	43.793,10
06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURA DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	300,00	181,74	54.522,00	R\$ 172,65	R\$	51.795,90
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	600,00	15,95	9.570,00	R\$ 15,15	R\$	9.091,50
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	600,00	2,95	1.770,00	R\$ 2,80	R\$	1.681,50
06-02-00	TELHADOS							
06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	1000,00	56,29	56.290,00	R\$ 53,48	R\$	53.475,50
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	1000,00	85,11	85.110,00	R\$ 80,85	R\$	80.854,50
06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA TIPO L=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	200,00	135,99	27.198,00	R\$ 129,19	R\$	25.838,10
06-02-51	CUMEIRA OU ESPIGÃO PARA TELHAS PAULISTA, PLANEFRANCA - BARRO OU VIDRO	M	60,00	35,36	2.121,60	R\$ 33,59	R\$	2.015,52
06-02-55	CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO DE POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO DE POLIÉSTER)	M	300,00	78,99	23.697,00	R\$ 75,04	R\$	22.512,15



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



CIDADE DE
SAO PAULO
SAUDE

05-02-57	CUMEEIRANORMALPARATELHATECNOLOGIACRFS,ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	40,00	431,70	17.268,00	R\$ 410,12	R\$ 16.404,60
05-02-99	SUBCOBERTURACOMFOLHADEALUMÍNIO	M2	1000,00	12,80	12.800,00	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00
05-60-00	RETRIDADAS						
05-60-04	RETRIDADEESTRUTURAMADEIRAPONTELETADA-PARA TELHAONDULADACIMENTOAMANTO,ALUMÍNIOOU	M2	100,00	9,20	920,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
05-60-06	RETRIDADA ESTR.MAD.C/TESSOURAS - P/ONDUL.CIM.AMIANTO,ALUM.OUPLASTICO	M2	800,00	18,40	14.720,00	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
05-60-08	RETRIDADEESTRUTURAMETÁLICA INCLUSIVEPERFISDEFIXAÇÃO	KG	600,00	2,06	1.236,00	R\$ 1,55	R\$ 927,00
05-60-10	RETRIDAPARCIALDEMADEIRAMENTODETELHADO-RIPAS	M	200,00	0,46	92,00	R\$ 0,35	R\$ 69,00
05-60-11	RETRIDAPARCIALDEMADEIRAMENTODETELHADO-CAIBROS	M	200,00	2,76	552,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
05-60-12	RETRIDAPARCIALDEMADEIRAMENTODETELHADO-VIGAS	M	600,00	4,60	2.760,00	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
05-60-15	RETRIDADEFERRAGEMPARAMADEIRAMENTODETELHADO	UN	40,00	6,90	276,00	R\$ 5,18	R\$ 207,00
05-60-25	RETRIDADETELHASEMGERAL,EXCLUSIVETELHASDEBARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIAS DE CRFS	M2	3500,00	7,20	25.200,00	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
05-60-40	RETRIDADECUMEEIRASOUESPÍGOESDEBARROCOZIDO OU VIDROEM GERAL	M	400,00	6,17	2.468,00	R\$ 4,63	R\$ 1.851,00
05-60-90	RETRIDADECUMEEIRASOUESPÍGOESDEMATERIAISEM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	824,00	4,12	3.394,88	R\$ 3,09	R\$ 2.546,16
05-60-00	RECOLOCAÇÕES						
05-60-12	RECOLOCAÇÃO PARCIALDEMADEIRAMENTODETELHADO-VIGAS	M	300,00	18,74	5.622,00	R\$ 14,06	R\$ 4.216,50
05-60-15	RECOLOCAÇÃODEFERRAGEMPARAMADEIRAMENTODETELHADO	UN	40,00	13,80	552,00	R\$ 10,35	R\$ 414,00
05-60-25	RECOLOCAÇÃODETELHASDECIM.AMIANTO,ALUM.OUPLASTICO - ONDUL.COMUM	M2	1500,00	16,30	24.450,00	R\$ 12,23	R\$ 18.337,50
05-60-29	RECOLOCAÇÃODETELHASESTRUTURAIASDECRFSOUCEMENTO AMIANTO-LARGURAÚTIL=90CM	M2	150,00	16,25	2.437,50	R\$ 12,19	R\$ 1.828,13





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

06-70-40	RECOLOCAÇÃO DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE BARROCOZIDO	M	618,00	24,28	15.005,04	R\$ 18,21	R\$ 11.253,78
06-70-90	RECOLOCAÇÃO DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAL GERAL - EXCLUSIVO DE BARROCOZIDO OU VIDRO	M	400,00	11,84	4.736,00	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
06-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS						
06-80-01	REVISÃO GERAL DE TELHA DO DEBARRO, INCLUSIVO TOMADA DE GOTEIRA	M2	360,00	9,52	3.427,20	R\$ 7,62	R\$ 2.741,76
06-80-02	REMANEJAMENTO DE TELHA DE BARROCOZIDO, INCLUSIVO ESCOVAMENTO	M2	30,00	37,31	1.119,30	R\$ 29,85	R\$ 895,44
06-80-03	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVO TOMADA DE GOTEIRA						
06-80-10	TELHA DO SEMGERAL, EXCLUSIVO DE PARATELHAS DE MADEIRAMENTO DE TELHA DO, PADRÃO PEROBA-RIPAS 1,5X5CM	M2	1.600,00	32,42	51.872,00	R\$ 29,18	R\$ 46.684,80
06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHA DO, PADRÃO PEROBA-RIPAS 1,5X5CM	M	200,00	8,18	1.636,00	R\$ 6,54	R\$ 1.308,80
06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHA DO, PADRÃO PEROBA-VTGAS 6X12CM	M	200,00	22,16	4.432,00	R\$ 17,73	R\$ 3.545,60
06-80-47	PARAFUSOS CASO DE BARRA PARA FIXAÇÃO DE TELHA SEM CRFS	UN	500,00	8,06	4.030,00	R\$ 6,45	R\$ 3.224,00
06-80-49	LOCAMENTO AMANTO GANCHOS CAUMAE EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	UN	200,00	8,89	1.778,00	R\$ 7,11	R\$ 1.422,40
10-00-00	INST. HIDRO-SANITÁRIAS						
10-11-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO						
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24 - DESENVOLVIMENTO 050CM	M	100,00	118,02	11.802,00	R\$ 106,22	R\$ 10.621,80
10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00	217,96	21.796,00	R\$ 196,16	R\$ 19.616,40
10-11-31	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24 - DESENVOLVIMENTO 025CM	M	100,00	50,90	5.090,00	R\$ 45,81	R\$ 4.581,00
10-11-32	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24 - DESENVOLVIMENTO 033CM	M	400,00	62,48	24.992,00	R\$ 56,23	R\$ 22.492,80

10

10

10-11-33	RUFOMCHAPADEAÇOGALVANIZADON.24- DESENVOLVIMENTO50CM	M	50,00	108,29	5.414,50	R\$ 97,46	R\$ 4.873,05
10-11-86	HV.22-CANALETADAALVENARIAPARAGRELHAOUTAMPA DE CONCRETOL=30CM	M	50,00	160,99	8.049,50	R\$ 144,89	R\$ 7.244,55
	CANTONEIRADEFERRO1"X1"1/8"PARAPOIOECHUMBA MENTO DAS GRELHAS DE FERRO	M	50,00	81,20	4.060,00	R\$ 73,08	R\$ 3.654,00
10-11-89	HP.02-GRELHADEFERROPERFILADOPARACANALETA- L=30CM	M	80,00	222,33	17.786,40	R\$ 200,10	R\$ 16.007,76
10-12-00	REDEDEÁGUASPLUVIAIS-TUBULAÇÃO						
	CONDUTOREMTUBODEPVCRIGIDO,PONTAEBOLSA- 100MM (4")	M	1200,00	39,74	47.688,00	R\$ 35,77	R\$ 42.919,20
10-12-16	CONDUTOREMTUBODEPVCRIGIDO,PONTAEBOLSA- 150MM (6")	M	200,00	70,75	14.150,00	R\$ 53,06	R\$ 10.612,50
10-12-17	GRELHAHEMISFERICADEFERROFUNDIDO-100MM	UN	40,00	15,86	634,40	R\$ 11,90	R\$ 475,80
10-12-27	GRELHAHEMISFERICADEFERROFUNDIDO-150MM	UN	5,00	37,17	185,85	R\$ 27,88	R\$ 139,39
	CAIXADELIGACAOUINSPECAO- ESCAVACAOEAPLOAMENTO	M3	10,00	55,56	555,60	R\$ 41,67	R\$ 416,70
10-12-90	CAIXADELIGACAOUINSPECAO- LASTRODECONCRETO(FUNDO)	M3	1,50	509,18	763,77	R\$ 381,89	R\$ 572,83
10-12-91	CAIXADELIGACAOUINSPECAO- ALVENARIADE1/2TIJULO,REVESTIDA	M2	30,00	245,54	7.366,20	R\$ 184,16	R\$ 5.524,65
10-12-92	CAIXADELIGACAOUINSPECAO-TAMPADECONCRETO	M2	10,00	235,14	2.351,40	R\$ 176,36	R\$ 1.763,55
10-12-98	ENVELOPAMENTODETUBULACAONENTERRADA,COM CONCRETO	M	150,00	35,96	5.394,00	R\$ 26,97	R\$ 4.045,50
10-50-00	DEMOLIÇÕES						
10-50-02	DEMOLIÇÃODE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OUGALVANIZADA- DO- ACIMADE2"	M	400,00	10,34	4.136,00	R\$ 7,76	R\$ 3.102,00
10-60-15	RETRADADERESERVATORIOSDECIMENTO-AMIANTO- ATÉ1000 LITROS	UN	10,00	130,84	1.308,40	R\$ 98,13	R\$ 981,30



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOSOURINCO E MCHAPAMETÁLICA	M	600,00	4,75	2.850,00	R\$ 3,56	R\$ 2.137,50
10-60-00	RETIRADAS						
10-60-04	RETIRADA DE TUBULACAÇÃO DE PVC RIGIDO - ACIMADA 4"	M	300,00	14,23	4.269,00	R\$ 10,67	R\$ 3.201,75
10-60-32	RETIRADA DE CALHAS, RUFOSOURINCO E MCHAPAMETÁLICA	M	200,00	6,47	1.294,00	R\$ 4,85	R\$ 970,50
10-60-33	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	M	200,00	4,14	828,00	R\$ 3,11	R\$ 621,00
10-70-00	RECOLOCAÇÕES						
10-70-32	RECOLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOSOURINCO E MCHAPAMETÁLICA	M	200,00	62,20	12.440,00	R\$ 46,65	R\$ 9.330,00
10-90-00	OUTROS SERVIÇOS						
10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS	M	500,00	11,73	5.865,00	R\$ 8,80	R\$ 4.398,75
11-00-00	REVESTIMENTOS						
11-50-00	DEMOLIÇÕES						
11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CALEA E REAJO MISTA	M2	500,00	4,62	2.310,00	R\$ 3,47	R\$ 1.732,50
12-00-00	FORROS						
12-50-00	DEMOLIÇÕES						
12-50-02	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCL. ENTARUGAMENTO	M2	100,00	8,23	823,00	R\$ 6,17	R\$ 617,25
12-50-20	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	100,00	8,23	823,00	R\$ 6,17	R\$ 617,25
12-60-00	RETIRADAS						
12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TABUAS OU CHAPAS EM PREGADAS	M2	500,00	15,36	7.680,00	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

12-60-02	RETRADADEFORRODECHAPASEMGERAL-APOIADAS	M2	2000,00	6,65	13.300,00	R\$ 4,99	R\$ 9.975,00
12-70-31	RECOLOCAÇÃODEFORROS,APOIADOSOUENCAIXADOS	M2	2000,00	6,90	13.800,00	R\$ 5,18	R\$ 10.350,00
13-00-00	PISOS						
13-01-00	LASTROSE ENCHIMENTOS						
13-01-18	LASTRODECONCRETO,COMHIDROFUGO-200KGC/M3	M3	10,00	974,96	9.749,60	R\$ 731,22	R\$ 7.312,20
13-02-00	REVESTIMENTODEPISOS						
13-02-01	CIMENTADOCOMUM,DESEMPENADO-ESPESSURA20MM	M2	300,00	53,95	16.185,00	R\$ 40,46	R\$ 12.138,75
13-50-00	DEMOLIÇÕES						
13-50-05	DEMOLIÇÃODEARGAMASSA,CERÂMICAOSIMILARINCLUSIVE ARGAMASSADEREGULARIZAÇÃO	M2	200,00	34,67	6.934,00	R\$ 26,00	R\$ 5.200,50
15-00-00	PINTURA						
15-02-00	PINTURAEEMMADEIRA						
15-02-40	LÍQUIDO IMUNIZANTE PARA MADEIRA A BASE DEPIRETOIDEISSOLVIDOEMISOPARAFINACOMAPLICAÇÃO	M2	1000,00	21,22	21.220,00	R\$ 15,92	R\$ 15.915,00
15-03-00	PINTURAEEMMETAL						
15-03-04	TINTABETUMINOSA-INTERIORDECALHAS,RUFOSERINÇÕES METÁLICOS	M	250,00	10,48	2.620,00	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
15-03-14	ESMALTESINTÉTICO-EXTERIORDECALHAS,RUFOSCONDUCTORES	M	250,00	16,15	4.037,50	R\$ 12,11	R\$ 3.028,13
15-50-00	DEMOLIÇÕES						
15-50-23	REMOÇÃODEPINTURAEEMESTRUTURASMETÁLICAS-JATEAMENTO	M2	250,00	114,45	28.612,50	R\$ 85,84	R\$ 21.459,38
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES						

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	
17-04-00	LIMPEZA						
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2500,00	12,35	30.875,00	R\$ 11,12 R\$ 27.787,50	
17-50-00	DEMOLIÇÕES						
17-50-20	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	15,00	226,37	3.395,55	R\$ 206,00 R\$ 3.089,95	
17-50-21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	411,59	4.115,90	R\$ 407,47 R\$ 4.074,74	
				TOTAL: RE FERENCIAL	1.282.101,73	TOTAL HRA	R\$ 1.079.989,76
				BIDE2 5,66% REFERENCIA	327.705,20	BIDE25 %HRA	R\$ 269.997,44
				TOTAL COM REFER	1.609.806,93	TOTAL COM BDI: HRA	R\$ 1.349.987,20
				BDI:			
				TOTAL:		R\$ 1.079.989,76	
						R\$ 269.997,44	
				TOTAL		R\$ 1.349.987,20	
				COM BDI:			

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes à execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento de suas obrigações.
- A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

327



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



5. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das legislações vigentes.

Nome: Saulo Wessler de Azevedo
Razão Social: HRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: Rua Campos do Goitacazes 10 sala 26 Cep 05.544-040 Jardim São Luiz São Paulo
CNPJ: 31.306.878/0001-83
Telefone/Fax: hra.construtora Ltda@gmail.com

Telefone: 1199914-7578 11-99606-0133 Sergio

H R A
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA: 3130687800
0183
Assinado digital
por HRA CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
LTDA: 31306878000183
Dados: 2024.05.29
10:21:43-03'00"

Assinatura Digital	
1	11-99606-0133 Sergio
2	11-99606-0133 Sergio
3	11-99606-0133 Sergio
4	11-99606-0133 Sergio
5	11-99606-0133 Sergio
6	11-99606-0133 Sergio
7	11-99606-0133 Sergio
8	11-99606-0133 Sergio
9	11-99606-0133 Sergio
10	11-99606-0133 Sergio
11	11-99606-0133 Sergio
12	11-99606-0133 Sergio
13	11-99606-0133 Sergio
14	11-99606-0133 Sergio
15	11-99606-0133 Sergio
16	11-99606-0133 Sergio
17	11-99606-0133 Sergio
18	11-99606-0133 Sergio
19	11-99606-0133 Sergio
20	11-99606-0133 Sergio
21	11-99606-0133 Sergio
22	11-99606-0133 Sergio
23	11-99606-0133 Sergio
24	11-99606-0133 Sergio
25	11-99606-0133 Sergio
26	11-99606-0133 Sergio
27	11-99606-0133 Sergio
28	11-99606-0133 Sergio
29	11-99606-0133 Sergio
30	11-99606-0133 Sergio



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



BDIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024

PROCESSO : 6210.2022/0010830-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM TELHADOS, COBERTURAS, LAJES DE COBERTURA E COMPLEMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HSPM, ANEXOS, AMBULATÓRIOS E CASA DE APOIO (HOSPEDARIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO X

LICITANTE:	H.R.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
CNPJ	31.306.878/0001-83		
I.E.	124.742.461.110		
ENDEREÇO	RUA COMPOS DOS GOITACAZES 10 SAL.A.26 CEP 05.844-040 Jardim São Luiz - São Paulo/S		
NOME REPRESENTANTE	SAULO WESSLER AZEVEDO CPF 126.819.558-82 RG 13.703059-9 SSP-SP		
CONTABAN.C	BANCO BRASILA G5705-3CC10969-X		
TIPO	DESCRIÇÃO	Percentual	
	Escritório Central	4,73%	
	Lucro Bruto	11,62%	
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	16,35%	
BENEFÍCIOS			
	TRIBUTOS (A+B+C)		
	A) COFINS	3,00%	
	B) PIS	0,65%	
	C) ISSQN	5,00%	





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



TOTAL DO BDI	25,00%
<p>Composição do BDI - publicada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras da PMSP: Foi retirada a composição do BDI a parcela da Administração Local que deverá ser incluído no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas, necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais; b. O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apointador, Almoxtarifé, Vigias, Serventes de limpeza, bem como o equipamento de grafiteado e acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do contrato de prestação de serviços nº 13.161/15 de 31/08/15. c. Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra. <p>Não poderão constar no BDI as despesas que não sejam transferíveis como: Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis. Não poderão constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.</p>	

DATA 24.05.2024
ASSINATURA

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos de frete e indíretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Nome: Saulo Wessler de Azevedo

Razão Social: HRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço Completo: Rua Campos dos Goitacazes 10 sala 26 Cep 05.544-040 Jardim São Luiz São Paulo

CNPJ: 31.306.878/0001-83

Telefone/Fax: e-mail: hra.construtora ltda@gmail.com Telefone

1199914-7578 11-99606-0133 Sergio

Assinatura Digital

H R A
CONSTRUTORA E
CONSTRUTORA E
Assinado de forma
digital por H R A
CONSTRUTORA E



INCORPORADORA INCORPORADORA
LTDA:3130687800 LTDA:31306878000183

os:2024.05.29
10:33:39-03'00'

